



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

CONTRATO Nº 012/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL SERRA TALHADA E A
EMPRESA OLITECH INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede na Rua Enoch Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, representada pelo Sr. Presidente, MANOEL CASCIANO DA SILVA, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310 SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa OLITECH INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA- CNPJ: 07.202.892/0001-52, Localizada na Rua Enoch Ignácio de Oliveira, 1150 – N. Sra. da Penha – Serra Talhada -PE, CEP: 56.903.40 neste ato representada pelo Senhor OZIERES DE SOUSA LIMA – GER. DE NEGÓCIOS, RG nº 3200448640-SSP/SP, e do CPF nº 027639804-07.residente na Rua:Dr. Ivan Souto de Oliveira nº 1503, AABB, Serra Talhada, PE, CEP: 56.912-163. no final assinado, doravante denominado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 007/2025, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Licitação Nº 007/2025, Processo nº 010/2025, processada nos termos do Art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21. A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de **R\$ 27.766,50 (vinte e sete mil. Setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, valor global. O pagamento dos materiais fornecidos será efetuado na

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE -Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.br - E-mail: camaradevereadores.serratalhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com as respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

Parágrafo segundo - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 00001

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.lg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

a) entregar os materiais de consumo no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3837-2005
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- o) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- p) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- q) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- r) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- j) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- k) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- l) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- m) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- o) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- q) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.gov.br - E-mail: camaradevereadorss.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

r) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
Manoel Casciano da Silva
Presidente
CONTRATANTE

Serra Talhada, 03 de julho de 2025.


OLITECH INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
Ozires de Sousa Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  **Manoel F. de Souza** CPF: 102940694-89
2.  **José Antônio Lima de Azevedo** CPF: 099.789.684-15

PUBLICADO (A)
Serra Talhada-PE 03.07.2025
Câmara de Vereadores de S. Talhada-PE


Cícero Halelson Tenório Tavares
Agente Administrativo
Matrícula 272-1



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO DO CONTRATO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	10	UNID	FILTRO DE LINHA PROT ELET. 4 TOMADA	44,00	440,00
02	05	UNID	BATERIA 12V 7A P/ NO BREACK	125,00	625,00
03	05	UNID	TONER CARTUCHO COMPATÍVEL SAMS. D208	136,00	680,00
04	05	UNID	PROTETOR ELETRONICO 5T EPE	65,00	325,00
05	05	UNID	TONER CARTUCHO COMPATÍVEL SAMS. D203	79,00	395,00
06	03	UNID	TECLADO E MOUSE LOGITECH USB	134,00	402,00
07	05	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544122 PT	65,00	325,00
08	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544322 MAG.	65,00	195,00
09	03	UNID	TINTA REFIL EPSON) COMPATÍVEL T544 CIANO	65,00	195,00
10	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544 AMARELA	65,00	195,00
11	03	UNID	CAIXA DE SOM P/ COMP. XC-C	35,00	105,00
12	05	UNID	CABO P2 STEREO X P2 STEREO	10,00	50,00
13	06	UNID	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 667 3YM79AL PT	85,00	510,00
14	06	UNID	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 667 COLORIDO	89,00	534,00
15	15	UNID	MOUSEPAD ERGONOMICO COMPAC	15,00	225,00
16	10	UNID	TONER CART.COMPATIVEL BROTHER TN2370	36,00	360,00
17	03	UNID	HD 1TB EXTERNO USB	587,00	1.761,00
18	02	UNID	ROTEADOR WIFI 6 4 ANTENAS	330,00	660,00
19	10	UNID	TONER CARTUCHO COMPATIVEL C/ HP CF283A	42,00	420,00
20	05	UNID	FONE DE OUVIDO TAE	42,00	210,00
21	10	UNID	CABO LISO P/ TEL 5M PRETO	25,00	250,00
22	05	UNID	PEN DRIVE 64GB ULTRA	75,00	375,00
23	05	UNID	SSD 480GB K SATA 2.5	353,00	1.765,00
24	03	UNID	PLACA MAE P/N H81 1150	357,00	1.071,00
25	03	UNID	COOLER PC CL1480W P/ INTEL E AMD	38,00	114,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

26	05	UNID	MEMORIA 8GB DDR3 PC1333	125,00	625,00
27	05	UNID	MOUSE USB PRETO	57,00	285,00
28	03	UNID	TECLADO USB K120	110,00	330,00
29	05	UNID	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF LONGO ALCANCE	975,00	4.875,00
30	02	UNID	MICROFONE DUPLO DE LAPELA COMPATÍVEL COM IPHONE/USB- C	-	--
31	02	UNID	MICROFONE DUPLO DE LAPELA PROFISSIONAL	1.289,00	1.289,00
32	03	UNID	NOBREAK BIVOLT 600VA	630,00	1.890,00
33	20	UNID	TECLADO USB TCI	69,00	1.380,00
34	05	UNID	HD 2TB SATA3	489,00	2.445,00
35	10	UNID	MEMORIA 4GB DDR3 1600 MHZ	95,00	950,00
36	305	MET	CABO DE REDE CAT5E 4P	3,20	976,00
37	10	UNID	PEN DRIVE 16GB	33,00	330,00
38	30	UNID	ABRACADEIRA NYLON 2,5X200M	0,15	4,50
39	200	UNID	CONECTOR RJ.45	1,00	200,00
				TOTAL R\$ 27.766,50 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos.	